



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº. 01

A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com sustentação no item 20.12 do Edital 001/2026, que regulamenta o **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos de seu quadro de pessoal, **COMUNICA** as seguintes retificações no referido Edital:

1) Fica alterado o preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira-MG, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para **CONCURSO PÚBLICO**, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais 009/2010, 024/2015, 045/2022, 049/2022, 057/2025, 059/2025, 061/2025, 063/2025, 067/2026, 068/2026, 069/2026, 070/2026 e 071/2026, Lei Municipal 567/2023, Lei Federal 11.350/2006 e alterações vigentes e Emenda Constitucional 120/2022, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

2) Ficam alterados os itens 6.9.2.1, 6.9.2.2.2, 9.4.2.1, 11.6, 18.6.1, 18.6.6, 20.8 e 20.8 letra f, que passam a vigorar com as seguintes redações:

6.9.2.1 – O candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que comprove renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo. A análise será realizada **exclusivamente de forma eletrônica**, por meio de consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, **mediante o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição, utilizado para consulta e validação dos dados constantes do CadÚnico. Para esta modalidade de isenção, não será necessário o envio de documentos ou comprovantes relativos ao CadÚnico**, uma vez que a verificação dos dados será realizada eletronicamente pelo sistema. O pedido será automaticamente indeferido quando os dados necessários à consulta não forem localizados ou validados no CadÚnico, ou quando não houver correspondência entre os dados informados no ato da inscrição e aqueles constantes na base de dados consultada; ou

6.9.2.2.2 – **CTPS Digital**: o candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

6.9.2.2.2.1 – Carteira de Trabalho Digital, contendo todas as informações e registros nela disponibilizados;

6.9.2.2.2.2 – Extrato de Outros Vínculos, contendo o relatório completo dos vínculos empregatícios; e

6.9.2.2.2.3 – Documento oficial de identificação com foto.

6.9.2.2.2.4 – A Carteira de Trabalho Digital e o Extrato de Outros Vínculos deverão ser **exportados em formato PDF diretamente pelo aplicativo oficial da Carteira de Trabalho Digital – CTPS Digital**, devendo ser apresentados na forma disponibilizada pelo aplicativo.

6.9.2.2.2.5 – Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, de forma legível.

9.4.2.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova, juntamente com uma cópia impressa e legível para arquivamento junto aos arquivos do certame. Nessa hipótese, o candidato será submetido a identificação especial, que poderá compreender coleta de assinatura em formulário próprio, registro fotográfico e demais procedimentos de identificação.

11.6 – Os documentos apresentados poderão ser conferidos mediante apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, quando solicitado pela Administração no ato de convocação do candidato aprovado neste certame, e, sendo constatada irregularidades os pontos conferidos serão excluídos e o candidato reclassificado.

18.6.1 – **Preferencialmente pela Internet**, no site da JCM – Consultoria Municipal Ltda., [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), de acordo com as instruções constantes na “ÁREA DO CANDIDATO” no menu “RECURSOS”. O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB. Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido; ou

18.6.6 – O recurso deverá conter a indicação precisa do ato, resultado ou questão objeto da insurgência, acompanhado de fundamentação clara, objetiva e consistente e, quando cabível, da documentação ou referência bibliográfica que dê suporte às alegações apresentadas. Recursos genéricos não serão conhecidos.

20.8 – O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira-MG, a documentação abaixo relacionada para fins de nomeação e posse, sem prejuízo da



apresentação de outros documentos que venham a ser exigidos por força de lei ou de ato normativo vigente à época da posse:

20.8 letra f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu, conforme os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

3) O Anexo I passa a vigorar com nova redação, contemplando:

- a) a alteração do requisito mínimo do cargo de Operador de Retroescavadeira, fazendo constar Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima D); e
- b) a atualização do vencimento do cargo de Profissional de Apoio Escolar, fazendo constar o referido vencimento de R\$ 1.621,00.

4) O Anexo II passa a vigorar com nova redação as atribuições do cargo de Psicólogo, contemplando:

- planejar, organizar, executar e avaliar atividades de Psicologia no âmbito das políticas públicas municipais, de acordo com a área de atuação e as necessidades do serviço;
- realizar avaliação psicológica, mediante métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos para o exercício profissional, observados os limites de competência e as normas técnicas e éticas aplicáveis;
- realizar atendimentos psicológicos individuais, familiares e grupais, conforme a finalidade do serviço e a demanda apresentada;
- elaborar estudos, pareceres, relatórios, laudos e demais documentos psicológicos, quando cabíveis, com observância das normas profissionais e do sigilo;
- desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos, redução de riscos e fortalecimento da autonomia dos usuários;
- participar de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, contribuindo para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos de atendimento e projetos de intervenção;
- realizar acolhimento, escuta qualificada, orientação, encaminhamento e acompanhamento psicológico, de acordo com as atribuições do serviço e com a rede de atendimento existente;
- atuar na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, negligência, abuso, discriminação, violação de direitos e outras formas de vulnerabilidade, respeitadas as atribuições dos demais profissionais e órgãos competentes;
- participar de ações de matriciamento, apoio técnico, educação permanente e capacitação relacionadas à saúde mental, à proteção social, à educação e às demais políticas públicas em que houver atuação psicológica;
- promover ações de orientação psicológica e psicossocial a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, inclusive em caráter preventivo e educativo;
- participar da elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos e políticas públicas que envolvam conhecimentos da Psicologia;
- realizar visitas, entrevistas e intervenções psicológicas nos espaços institucionais ou comunitários pertinentes à finalidade do serviço, quando tecnicamente indicadas;
- efetuar registros técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento dos atendimentos e das atividades desenvolvidas, preservando o sigilo profissional e as informações protegidas;
- articular-se com serviços da rede municipal e intersetorial, promovendo encaminhamentos responsáveis e o acompanhamento dos casos, quando necessário;
- participar de reuniões técnicas, estudos de caso, supervisões institucionais e atividades de planejamento do serviço;
- orientar usuários, familiares, equipes e instituições quanto a aspectos psicológicos relacionados às demandas atendidas, dentro dos limites da atuação profissional;
- zelar pela observância dos princípios éticos, técnicos e legais que regem o exercício da Psicologia e pela proteção dos direitos dos usuários;
- executar outras atividades correlatas de natureza psicológica, compatíveis com o cargo, a formação profissional e a finalidade do serviço, mediante determinação superior.

Os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados.

Pedro Teixeira-MG, 21 de setembro de 2026.

reinaldo manuel de  
oliveira:530545476  
04

Assinado de forma digital por  
reinaldo manuel de  
oliveira:53054547604  
Dados: 2026.09.21 15:47:58 -03'00'

**REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**